ELIANE APARECIDA DA SILVEIRA RODRIGUES:06126968638
Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA DA SILVEIRA RODRIGUES:06126968638
Dados: 2025.01.08 07:01:08 -03'00'


# DIÁRIO OFICIAL
## Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.01.08
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quarta-feira 08 de janeiro de 2025 | Número 754


**DECRETO**

**= Decreto Nº. 1.651 de 02 de Janeiro de 2025=**

**"INSTITUI calendário de FERIADOS para o exercício de 2025, no Serviço Público Municipal do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo".**

**ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando**, a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2025, e comprometendo assim com o melhor desempenho as suas próprias atividades administrativas, esta administração por bem:

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, em especial, nas repartições públicas municipais, o CALENDÁRIO de Feriados para o exercício de 2025, na forma do anexo ao presente Decreto.

**Artigo 2º-** O calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

**Artigo 3º-** A reposição dos presentes dias será compensada diariamente com acréscimo de 15 (quinze) minutos/dia, iniciando-se sempre a partir do 1º dia útil subsequente da data do feriado, sem prejuízo a população e aos Serviços Públicos Municipais.

**Artigo 4º-** Os Serviços Públicos Municipais, considerados essenciais, como os setores de SAÚDE e LIMPEZA PÚBLICA, obedecerá ao presente Decreto, adequando sem prejuízos de suas atividades.

**Artigo 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Prefeitura Municipal de Jeriquara, 02 de Janeiro de 2025.**

**ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**
Prefeita Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

**Amanda Caldas da Silva**
Respondendo pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.01.08
Horas: 07:00

# DIÁRIO OFICIAL
## Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quarta-feira 08 de janeiro de 2025 | Número 754

**= ANEXO AO DECRETO N. º 1.651 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 =**

**CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O ANO DE 2025**

| DATA | DIA DA SEMANA | FERIADO | | |
|---|---|---|---|---|
| | | DENOMINAÇÃO | NATUREZA | Lei |
| **1° de Janeiro** | Quarta Feira | **Confraternização Universal** | Feriado Nacional | Lei Federal n.º 10.607/2002 |
| **20 de Janeiro** | Segunda Feira | **Consagrado a São Sebastião (Padroeiro do Município)** | Feriado Municipal | Lei Municipal n.º 419/2008 |
| **03 de Março** | Segunda Feira | **Carnaval** | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| **04 de Março** | Terça Feira | **Carnaval** | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| **05 de Março** | Quarta Feira | **Carnaval** | Ponto Facultativo Até as 12 h | Ponto Facultativo Até as 12 h |
| **07 de Abril** | Segunda Feira | **Instalação do Município** | Feriado Municipal | Lei Municipal n. º 419/2008 |
| **18 de Abril** | Sexta Feira | **Paixão de Cristo** | Feriado Municipal | Lei Municipal n.º 419/2008 |
| **21 de Abril** | Segunda Feira | **Tiradentes** | Feriado Nacional | Lei Federal n.º 10.607/2002 |
| **1° de Maio** | Quinta Feira | **Dia do Trabalho** | Feriado Nacional | Lei Federal n.º 10.607/2002 |
| **02 de Maio** | Sexta Feira | **Pós Dia do Trabalho** | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| **19 de Junho** | Quinta Feira | **Corpus Christi** | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| **20 de Junho** | Sexta Feira | **Pós Corpus Christi** | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| **09 de Julho** | Quarta Feira | **Revolução Constitucionalista** | Feriado Estadual | Lei Estadual n.º 9.497, 05.03.1997 |
| **07 de Setembro** | **DOMINGO** | **Independência do Brasil** | Feriado Nacional | Lei Federal n.º 10.607/2002 |
| **12 de Outubro** | **DOMINGO** | **Nossa Senhora Aparecida** | Feriado Nacional | Lei Federal n.º 6.802/1980 |
| **27 de Outubro** | Segunda Feira | **Dia do Servidor Publico** | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| **02 de Novembro** | **DOMINGO** | **Finados** | Feriado Nacional | Lei Federal n.º 10.607/2002 |
| **15 de Novembro** | **SÁBADO** | **Proclamação da República** | Feriado Nacional | Lei Federal n.º 10.607/2002 |
| **20 de Novembro** | Quinta Feira | **Consciência Negra** | Feriado Municipal | Lei Municipal n.º 419/2008 |
| **21 de Novembro** | Sexta Feira | **Pós Consciência Negra** | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| **25 de Dezembro** | Quinta Feira | **Natal** | Feriado Nacional | Lei Federal n.º 10.607/2002 |
| **26 de Dezembro** | Sexta Feira | **Pós Natal** | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| **01 de Janeiro 2026** | Quinta Feira | **Ano Novo** | Feriado Nacional | Lei Federal n.º 10.607/2002 |
| **02 de Janeiro** | Sexta Feira | **Pós Ano Novo** | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.01.08
Horas: 07:00

# DIÁRIO OFICIAL
## Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quarta-feira 08 de janeiro de 2025 | Número 754

**= Decreto Nº.1.652 de 02 de Janeiro de 2025 =**

**Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica: "FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA" – CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL – UNIDADE 11.**

**ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Departamento Jurídico do Município.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Decreta para os devidos fins a RENOVAÇÃO do Decreto nº 1.613 de 02 de janeiro de 2024 de Utilidade Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 009/92 de 22 de junho de 1992 e suas devidas alterações a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA – CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL – UNIDADE 11, inscrito no CNPJ sob o nº 60.891.881/0001-43, com Unidade neste Município de Jeriquara/SP, sito à Rua Rodrigo Chacon Molina nº 259 – Bairro Roberto Rodrigues de Oliveira, com validade até **02/01/2026.**

**Artigo 2 º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jeriquara,** 02 de Janeiro de 2025.

**ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**
Prefeita Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

**Amanda Caldas da Silva**
Respondendo pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.01.08
Horas: 07:00

# DIÁRIO OFICIAL
## Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quarta-feira 08 de janeiro de 2025 | Número 754

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 8.992 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria n.º 8.972 de 20 de dezembro de 2024 que concedeu afastamento remunerado ao servidor(a) público(a) municipal **Cíntia de Paula Costa**, para o desempenho de mandato em Sindicato representativo da categoria, e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA**, Estado de São Paulo, através da Senhora Prefeita **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**, no uso das suas atribuições e competências legais;

**CONSIDERANDO** que nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

**CONSIDERANDO** que compulsando os autos do processo n.º 1001883-65.2016.8.26.0434, a r. sentença julgou procedente o pedido para determinar o afastamento nos termos do artigo 87, §1º da Lei Orgânica do Município de Jeriquara, pelo biênio 2021-2023 e, enquanto ostentar o cargo de Presidente do SINDICATO;

**CONSIDERANDO** a revogação do art. 87, § 1º da Lei Orgânica colacionada no processo que ancorou o fundamento da r. sentença;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica n.º 915/2020 que "DA NOVA REDAÇÃO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" REGOVOU o afastamento remunerado previsto no art. 87, §1º da Lei Orgânica outrora colacionada no processo n.º 1001883-65.2016.8.26.0434 - fls. 31-55, restando ILEGAL o afastamento remunerado e ainda;

**CONSIDERANDO** que nos termos da Lei Complementar n.º 108 de 11 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Públicos do Município de Jeriquara-SP, **Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista -** Art. 92. É assegurado ao servidor o **direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em sindicato representativo** da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos municipal para prestar serviços a seus membros, observados os seguintes limites: (...)

**CONSIDERANDO** a necessidade de se comunicar ao R. Juízo por meio de Ação Rescisória sobre a REVOGAÇÃO do diploma legal colacionado nos autos do processo 1001883-65.2016.8.26.0434 - fls. 31-55, por meio da Lei Orgânica n.º 915/2020, sem prejuízo de apurar possível litigância de má-fé;

**CONSIDERANDO** a ausência de fundamento jurídico legal para afastamento remunerado **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica revogado o afastamento remunerado para o desempenho de Mandato Classista pelo(a) servidor(a) Sr.(a) **CÍNTIA DE PAULA COSTA**, portadora do RG n.º 24.873.512-3 e CPF/MF n.º 172.187.298-19, lotada(a) no Setor da Administração no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, nos termos da Lei Orgânica n.º 915/2020 art. e da Lei Complementar n.º 108/2019, art. 92.

**Art. 2º** - A Servidora deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** para trabalho em prol dos interesses administrativos primários, facultando ao seu critério requerer licença sem remuneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JERIQUARA, 02 de janeiro de 2025.

**ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.01.08
Horas: 07:00

# DIÁRIO OFICIAL
## Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 5

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quarta-feira 08 de janeiro de 2025 | Número 754

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da lei.
Jeriquara, data supra.

**AMANDA CALDAS DA SILVA**
Respondendo pela Secretaria

**= Portaria Nº. 9.032 de 02 de Janeiro de 2025 =**

**Dispõe sobre a nomeação de Funcionária Pública Municipal a RESPONDER como TESOUREIRA pelo CNPJ 45.353.315/0001-50, de todas as contas vinculadas a Prefeitura do Município de Jeriquara.**

**Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia**, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Dispõe nomear a partir de 02 de Janeiro de 2025, a Funcionária Pública Municipal, a Senhora **Letícia de Paula Almeida Nogueira**, RG n.º 46.205.436-6 e CPF n.º 391.560.538-78, para responder pelo expediente por todas as **contas vinculadas** ao **CNPJ 45.353.315/0001-50** da **Prefeitura do Município de Jeriquara**, Estado de São Paulo, como **TESOUREIRA** sem acumulo de remuneração á partir desta data.

**Artigo 2º** - Presente designação e acumulo de funções não sofre alteração salarial, percebendo mensalmente a quantia de seu cargo titular.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta exclusivas do orçamento vigente do município.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jeriquara, 02 de Janeiro de 2025.**

**ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**
Prefeita Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

**Amanda Caldas da Silva**
Respondendo pela Secretaria

EXECUTIVO

| DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA | PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO |
|---|---|---|
| Rua Jonas Alves Costa, 559 | Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia - Prefeita | Júlio Cezar Cintra Borges – Presidente da Câmara |
| CEP 14450-000 / BAIRRO CENTRO | Franciele Marquesini - Vice Prefeita | Ericka Alves Dal Piccolo – Vice-Presidente |
| Jeriquara/SP | Denner Manoel dos Reis – Jurídico | Claudinei Francisco Dias – 1º Secretário |
| www.jeriquara.sp.gov.br | Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia | Marciel Vieira Rodrigues – 2º Secretário |
| prefeitura@jeriquara.sp.gov.br | Leticia Aparecida Ferreira - Educação | Carlos Roberto de Souza |
| Fone (16) 3134-8700 | Oliene Macedo Pimentel Recieri - Saúde | Isaias Elias |
| CNPJ: 45.353.315/0001-50 | Fabricio Sarreta - Social | Misael Jesus Derminio Marçula |
| | | Paulo de Tarso Oliveira |
| | | Silmara Pimenta Costa |



| NESTA EDIÇÃO: | Página |
|---|---|
| DECRETO | 01 ao 03 |
| PORTARIA | 04 ao 05 |
| **EXPEDIENTE** | 05 |